



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de copos descartáveis (80 ml e 200 ml), **de forma imediata dispensando a formalização de contrato**, visando o atendimento da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e suas Unidades Administrativas, em conformidade com os requisitos e condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa repor o estoque de copos descartáveis (80 ml e 200 ml) no almoxarifado da SEAD, em quantitativo suficiente para suprir a demanda dos servidores desta Pasta e suas Unidades Administrativas, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	CÓDIGO DO COMPRASNET	Valor Total Estimado (R\$)
1	120	caixa c/ 2500 und	COPO DESCARTÁVEL / 200 ml- Copo descartável; capacidade para 200 ml; em Polipropileno (PP); atóxico, com massa mínima de 2,20g; aprovado pela ABNT; aplicação: líquidos diversos.	72,32	62692	8.678,40
2	60	caixa c/ 2500 und	80 ml - COPO DESCARTÁVEL / 80 ml- Copo descartável; capacidade para 80 ml; em Polipropileno (PP); atóxico; aprovado pela ABNT; aplicação: líquidos diversos.	78,67	62695	4.720,20

3.1 Valor Total Médio: R\$ 13.398,60 (treze mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

3.2 A aquisição deverá ocorrer junto a empresa Papelaria Tributária LTDA inscrita no CNPJ 009057600003-00, detentora da proposta de **menor valor - R\$ 13.230,00 (treze mil e duzentos e trinta reais)**, mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 Justifico que não será utilizado a cotação eletrônica prevista no artigo 39, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 117/2015, tendo em vista que não existe norma regulamentadora para esse procedimento no Estado de Goiás.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 Copo descartável para água, capacidade de 80 ml e 200 ml, confeccionado em polipropileno (PP), frisado, resistente ao calor, atóxico, na cor transparente "translúcido", fabricado de acordo com a norma ABNT/NBR 14865, caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes, contendo 100 (cem) unidades de copos em cada pacote.

5. DA QUALIDADE DO PRODUTO

As marcas ofertadas pelos licitantes devem ter padrão de qualidade iguais ou equivalentes às das marcas abaixo indicadas, pois são marcas conhecidas no mercado com a confiança do consumidor.

ITEM	PRODUTO	MARCAS
1	Copo 200 ml	Copobrás, Cristal, Coposul ou equivalentes
2	Copo 80 ml	Copobrás, Cristal, Coposul ou equivalentes

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

6.2 Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual nº 18.989/2015;

6.3 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no produto adquirido ou na execução contratual;

6.4 Definir o local de entrega dos materiais;

6.5 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta entrega do objeto;

6.6 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os materiais em conformidade com os **itens 4 e 5**;

7.2 Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

7.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente;

7.4 Submeter-se à fiscalização da SEAD, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo quando necessário, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.5 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.6 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.7 A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

7.8 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.9 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

7.10 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. FORMA DE ENTREGA:

A entrega dos produtos será realizada de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho e mediante solicitação do departamento competente.

O Local da entrega será no prédio da Secretaria de Administração - SEAD, localizado à Av. República do Líbano, nº 1.945, Térreo - Setor Oeste, Cep 74.125-123, Goiânia – GO, departamento de Almoxarifado no horário das 9 h às 17 h, com o devido agendamento.

8.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação e lote, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.2 Condições de recebimento e critérios de aceitação:

Os materiais serão recebidos:

a. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento dos materiais estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Fica assegurado a Secretaria de Estado de Administração, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos, ficando a contratada obrigada a substituí-lo.

Em caso de recusa de recebimento de material, por desacordo em suas especificações, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua comunicação da rejeição para substituição, às suas expensas, do material em desacordo.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.

10. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

A Contratada deverá dar garantia legal de todos os produtos fornecidos.

11. SANÇÕES

11.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Administração-SEAD, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10 % (máx. dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do contato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II - 0,3 % (máx. três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7 % (máx. sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

11.4. A multa a que se refere o inciso II do item 11.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

11.4.1 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. A suspensão de participação em licitação deverá ser graduada pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.6. O contratado que praticar infração prevista no item 11.5 - III será declarado inidôneo, ficando impedindo de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIO MESSIAS DE SOUZA, Chefe de Núcleo em Substituição**, em 30/05/2019, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário (a) de Estado**, em 30/05/2019, às 17:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 03/06/2019, às 19:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **7445552** e o código CRC **0A6DDE4D**.



Referência: Processo nº 201900005003658



SEI 7445552